

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
CNPJ/MF: 18.940.098/0001-22  
**RUA AFONSO PENA, 225- TELEFAX (035)3463-1000-CEP:37578-000-BUENO BRANDÃO-MG.**

---

LEI Nº 1.517/2003, de 05 de dezembro de 2003.

Altera o Anexo das Metas e Prioridades que integra a Lei nº 1.507, de 15 de julho de 2003, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2004 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo de Metas e Prioridades que integra a Lei nº 1.507, de 15 de julho de 2003, passa a vigorar na forma do Anexo de Metas e Prioridades que integra a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bueno Brandão, 05 de dezembro de 2003

  
ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal